



RESOLUÇÃO PROVISÓRIA Nº 183/2010

TORNA, POR 90 DIAS, A EQUIVALÊNCIA PROVISÓRIA DOS ESTUDOS REALIZADOS POR HENRIQUE SILVESTRE DUARTE, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer Nº 135/2010, exarado no Processo Nº 0019150-7/2010, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data e de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 196/2005/CEE,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Reconhecer, por 90 (noventa) dias, a equivalência provisória dos estudos realizados por Henrique Silvestre Duarte, nos Estados Unidos da América.
- Art. 2º** - Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos no 2º ano do Ensino Fundamental, em qualquer Escola do Estado da Paraíba, devendo ser convalidados os estudos já realizados em Estabelecimento de Ensino deste Estado.
- Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 02 de agosto de 2010.

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO
Relatora